



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO SES/MG Nº 1475, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão Estadual de Hemoterapia, de acordo com a Resolução SES/MG nº 5.148, de 17 de fevereiro de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II do art. 43 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal n. 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional, indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

- a determinação contida no art. 7º do Decreto Federal n. 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta o art. 26 da Lei Federal nº10.205, de 21 de março de 2001, que dispõe sobre a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional, indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Resolução SES/MG nº 301, de 8 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Hemoterapia;
- a Resolução SES/MG nº 130, de 26 de junho de 2003, que altera a Resolução SES/MG nº 301, de 8 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Hemoterapia; e
- a necessidade de adequar a Comissão Estadual de Hemoterapia à estrutura de sistema de sangue, definida na legislação supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição da Comissão Estadual de Hemoterapia, de que trata a Resolução SES/MG nº 5.148, de 17 de fevereiro de 2016, para substituição de membro, excluindo, na alínea “b”, do inciso II, do art. 2º, da Ordem de Serviço SES/MG nº 1.474, de 10 de janeiro de 2023, o membro **Maísa Aparecida Ribeiro** - MASP 1063061-4 - Suplente; e incluindo **Fabiana Chagas Camargos Piassi** – MASP 1050765-5 - Suplente.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais